



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, crédito adicional Especial no valor de R\$ 35.002,08 (Trinta e cinco mil, dois reais e oito centavos) destinado a efetuar devolução financeira para o Ministério do Turismo.

Parágrafo Único: o valor de que se trata o caput deste artigo será repassado em parcela única e será efetuado exclusivamente com recurso de saldo existente do convênio / contrato nº 0247.513.11/2007 - objeto “Sinalização Turística”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, utilizando recurso de anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0211	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
021101	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	Fonte de Recurso - 05 - Federal	
15.451.0026.1012	Reconstrução de Ponte Encosta	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	35.002,08

Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo primeiro ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Dezembro de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal